

DECRETO N.º 493/2020.

Altera e inclui dispositivos no Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, considerando o aumento da taxa de ocupação dos leitos da UTI COVID do Hospital Santa Casa de Uruguaiana nos últimos e considerando a necessidade de melhor adequar o serviço público para o enfrentamento das ações de prevenção à COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do Art. 2º do Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

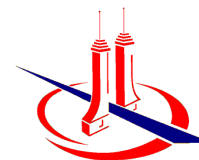
§ 3º Exclui-se também da previsão contida no inciso X deste artigo os espaços destinados a prática de atividades físicas e esportivas localizados no Parque Dom Pedro II (Parcão), de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 21h, e aos sábados das 07h às 11h, vedada a utilização por menores de 12 anos. As atividades desenvolvidas deverão ter a autorização e o acompanhamento pelos profissionais e demais colaboradores lotados na SMELC, a qual terá a sua sede transferida para as dependências do parque durante o período de vigência deste Decreto, com seu funcionamento em período integral.”

Art. 2º Fica incluído o Art. 7º-A no Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A A partir de 15 de outubro de 2020 os Centros de Triagem mencionados no Art. 7º deste Decreto passarão a funcionar de forma centralizada nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Mário Quintana, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, no sentido de intensificar o atendimento à população que venha apresentar sintomas de síndrome respiratória e da COVID-19, com o fornecimento no mesmo local da medicação prescrita pelo profissional médico, quando for o caso. Os locais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



anteriormente utilizados permanecerão em funcionamento com o atendimento do serviço de acolhimento em saúde voltado às ações do COVID-19.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ocorrida na presente data no átrio da Prefeitura Municipal, passando a produzir seus efeitos a partir de 15/10/2020.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.